



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis  
Fl. Nº. 01



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 124/2021**

**25 de novembro de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCELO JOSÉ BURGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

**Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 113/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria visa a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos de excesso de arrecadação da fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício, excesso este, demonstrado em planilha anexa, no valor de R\$ 128.000,00 e por anulação o valor de R\$ 212.000,00, conforme detalhado no presente projeto de lei.

O crédito solicitado tem a finalidade de suprir dotação orçamentária para a aquisição de um **SISTEMA DE VIDEOLAPAROSCOPIA**, para atender o Hospital Municipal Euclides Horst.

O Sistema de Videolaparoscopia possibilita a realização de uma cirurgia minimamente invasiva do abdômen e seus órgãos internos e tem a finalidade de atender os usuários do Sistema Único de saúde (SUS) submetidos a procedimentos diagnósticos e cirúrgicos como laparotomia exploratória, cirurgia digestiva, cirurgia ginecológica e urológica.

A torre é composta por um conjunto de equipamentos utilizados para visualização de órgãos ou cavidades corporais com uso de uma câmera de vídeo acoplada a um sistema ótico, composto por um monitor de alta resolução, câmera, fonte de luz de LED, insuflador e endoscópios rígidos.

Importante salientar que a aquisição deste equipamento, além de melhorar a qualidade dos serviços de saúde, favorece a ampliação do número de atendimentos.

Pela razão que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP  
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 338

00489/2021  
Data: 25/11/2021 Hora: 15:45  
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$  
Autoria: PODER EXECUTIVO  
Assunto: Mensagem Legislativa nº 124/2021 Projeto de Lei nº 113/2021





**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 21/12/2021 Hora: 14:06

Espécie: IDENTIFICAÇÃO

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Projeto de Lei nº 109/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. Nº. 02

00495/2021

**Projeto de Lei nº 109/2021**

**25 de novembro de 2021.**  
**Autoria: Poder Executivo Municipal**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 340.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

|                          |                                                                            |                       |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>10</b>                | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                       |                       |
| <b>001</b>               | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                            |                       |
| <b>10.302.0010.10082</b> | <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR</b> |                       |
| <b>4490000000</b>        | Aplicações diretas                                                         |                       |
| <b>0102000000</b>        | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício    | <b>R\$ 340.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 128.000,00 e por anulação no valor de R\$ 212.000,00, conforme detalhado abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

|                          |                                                                         |                       |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>10</b>                | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                    |                       |
| <b>001</b>               | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                       |
| <b>10.302.0010.20091</b> | <b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>     |                       |
| <b>4490000000</b>        | Aplicações diretas                                                      |                       |
| <b>0102000000</b>        | Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício | <b>R\$ 340.000,00</b> |

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021— LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021— LOA.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT  
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
Campo Novo do Parecis-MT  
Fl. N° 03



**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 25 de novembro de 2021.

*Rafael Machado*  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

*Carla Cristina Freitas Silva*  
**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

